

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 31 de julho de 2023
Ano II | Edição nº 174



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	14
Outros atos oficiais	25
Conselhos Municipais	30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	30



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
- GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

DECRETO Nº 7.186, DE 28 DE JULHO 2023.

“Declara interesse social para fins de desapropriação, área de terra situada neste Município necessária à construção de casas populares”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 172, I, “e”; artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e art. 2º, V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº10.142/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do município, em reduzir a demanda por habitação, dada a lista de espera por casas populares no Departamento de Habitação;

CONSIDERANDO que a área expropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção de casas populares e a redução do déficit habitacional, com atendimento especial à população de baixa renda,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista – SP, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto –Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, e Lei nº 4.132, de 10/09/1962, área localizada na Rua Adão Francisco de Freitas e Domingos Maioli, em Campo Limpo Paulista, objeto das matrículas 66.175 (áreas de interesse – Lote 22 e 23), matrícula 167.416 (confrontante Vila Verde do Botujuru Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA) e matrícula 27.787 (Confrontante Maria Valeria Scatolini Hernandez), totalizando 90.155,99 m².

Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública, com área de 90.155,99 m² possui a seguinte descrição perimétrica: a descrição inicia-se no ponto 95 localizado no alinhamento da Rua Francisco Adão de Freitas e na divisa da Vila Verde do Botujuru Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA sob matrícula 167.416 com coordenadas 7.429.775, 24 N e 320.470,4339 E, daí segue com azimute de 305°29'41” e distância de 54,600 metros confrontando com a rua Adão Francisco de Freitas, até chegar ao ponto 1 de coordenadas 7.429.806.942 N e 320.425,9802 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 323°30'38” e distância de 78,200 metros confrontando com a rua Adão Francisco de Freitas até chegar ao ponto 2 de coordenadas 7.429.869,813 N e 320.379,4767 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 327°38'10” e distância de 87,200 metros confrontando com a rua Adão Francisco de

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Freitas e Rua Domingos Maioli, até chegar ao ponto 3 de coordenadas 7.429.943,467 N e 320.332,7989 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $303^{\circ}42'37''$ e distância de 180,700 metros confrontando com a rua Domingos Maioli e Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, até chegar ao ponto 4 de coordenadas 7.430.04,754 N e 320.182,4827 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $295^{\circ}47'55''$ e distância de 89,600 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, até chegar ao ponto 5 de coordenadas 7.430.082,749 N e 320,101.8132 E; daí deflete a esquerda segue com azimuth de $202^{\circ}10'10''$ e distância de 342,800 metros confrontando com o lote 21, até chegar ao ponto 65 de coordenadas 7.429.765,292 N E 319.372,4587 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $107^{\circ}58'09''$ e distância de 8,86 metros confrontando Vila Verde, até chegar ao ponto 66 de coordenadas 7.429.762,558 N e 319.980,8866 E; daí deflete a esquerda distância de 18,53 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 84 de 7.429.790,518 N e 320.166,6312 E; daí deflete a direita e segue com azimuth de $146^{\circ}09'01''$ e distância de 11,45 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 85 de 7.429.781,008 N e 320.173.0085 E; daí deflete a direita e segue com azimuth de $178^{\circ}28'42''$ e distância de 3,07 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 86 de 7.429.777,94 N e 320.173,09 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $152^{\circ}42'57''$ e distância de 11,95 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 87 de 7.429.767,319 N e 320.178,568 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $138^{\circ}45'02''$ e distância de 16,14 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 88 de 7.429.755,184 N e 320.189,2097 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $106^{\circ}37'42''$ e distância 6,22 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 89 de 7.429.753,404 N e 320.195.1696 E; daí deflete a direita e segue com azimuth de $142^{\circ}29'40''$ e distância de 13,36 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 90 de 7.429.742,806 N e 320.203,3036 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $129^{\circ}45'41''$ e distância de 11,82 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 91 de 7.429.735,246 N e 320.212,3898 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $127^{\circ}19'56''$ e distância de 24,56 metro confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 92 de 7.429.720,352 N e 320.231,9183 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $77^{\circ}03'10''$ e distância de 22,26 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 93 de 7.429.725,339 N 320.253,6124 E; daí deflete a direita e segue com azimuth de $77^{\circ}12'14''$ e distância de 46,54 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 94 de 7.429.735,647 N e 320.298.9965 E; daí deflete a esquerda e segue com azimuth de $76^{\circ}59'44''$ e distância de 175,95 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 95, início desta descrição, totalizando uma área de 90.155,99 m² (noventa mil cento e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados).

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto se dará por interesse social, na forma da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, sendo que a área mencionada no art. 1º destinar-se - á a implantação de Unidades Habitacionais, nos termos do art. 2º da Lei nº 4.132/62.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
- GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – o Município de Campo Limpo Paulista, indenizará os proprietários de acordo com avaliação do imóvel a ser promovida pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 2.232, de 17/10/2022;

II - o pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo;

III – o Município de Campo Limpo Paulista arcará com todos os custos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 4º Constam como Anexo a este Decreto a Planta e o Memorial Descritivo da área declarada interesse social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8330 | 4039-8331

Em 27 de julho de 2023.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DE ÁREA DE INTERESSE PELA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADA NA RUA ADÃO FRANCISCO DE FREITAS E DOMINGOS MAIOLI, EM CAMPO LIMPO PAULISTA, OBJETO DAS MATRÍCULAS 66.175 (ÁREA DE INTERESSE - LOTE 22 e 23), MATRÍCULA 167.416 (CONFRONTANTE VILA VERDE DO BOTUJURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA) E MATRÍCULA 27.787 (CONFRONTANTE MARIA VALERIA SCATOLINI HERNANDEZ)

Á presente descrição:

O presente memorial descreve a área localizada nas divisas da Rua Adão Francisco de Freitas e Rua Domingos Maioli, a descrição inicia-se no ponto 95 localizado no alinhamento da Rua Francisco Adão de Freitas e na divisa da Vila Verde do Botujuru Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA sob matrícula 167.416 com coordenadas 7.429.775,24 N 320.470,4339 E; daí segue com azimute de 305°29'41" e distância de 54,600 metros confrontando com a rua Adão Francisco de Freitas, até chegar ao ponto 1 de coordenadas 7.429.806,942 N e 320.425,9802 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 323°30'38" e distância de 78,200 metros confrontando com a rua Adão Francisco de Freitas até chegar ao ponto 2 de coordenadas 7.429.869,813 N e 320.379,4767 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 327°38'10" e distância de 87,200 metros confrontando com a rua Adão Francisco de Freitas e Rua Domingos Maioli, até chegar ao ponto 3 de coordenadas 7.429.943,467 N e 320.332,7989 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 303°42'37" e distância de 180,700 metros confrontando com a rua Domingos Maioli e Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, até chegar ao ponto 4 de coordenadas 7.430.043,754 N e 320.182,4827 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 295°47'55" e distância de 89,600 metros confrontando com Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, até chegar ao ponto 5 de coordenadas 7.430.082,749 N e 320.101,8132 E; daí deflete a esquerda segue com azimute de 202°10'10" e distância de 342,800 metros confrontando com o lote 21, até chegar ao ponto 65 de coordenadas 7.429.765,292 N e 319.972,4587 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 107°58'09" e distância de 8,86 metros confrontando Vila Verde, até chegar ao ponto 66 de coordenadas 7.429.762,558 N e 319.980,8866 E; daí deflete a esquerda

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8330 | 4039-8331

e segue com azimute de 81°00'38" e distância de 11,40 metros confrontando com o Vila Verde, até chegar ao ponto 67 de coordenadas 7.429.764,34 N e 319.992,1466 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 36°46'20" e distância de 9,82 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 68 de coordenadas 7.429.772,206 N e 319.998,0252 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 98°58'55" e distância de 8,34 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 69 de 7.429.770,904 N e 320.006,2629 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 77°57'21" e distância de 12,95 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 70 de 7.429.773,606 N e 320.018,9278 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 37°41'58" e distância de 16,66 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 71 de 7.429.786,788 N e 320.029,1158 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 89°30'26" e distância de 30,55 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 72 de 7.429.787,05 N e 320.059,6646 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 58°54'11" e distância de 15,04 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 73 de 7.429.794,818 N e 320.072,5433 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 62°08'50" e distância de 5,95 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 74 de 7.429.797,598 N e 320.077,804 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 25°25'56" e distância de 10,95 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 75 de 7.429.807,487 N e 320.082,5064 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 70°07'01" e distância de 9,54 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 76 de 7.429.810,732 N e 320.091,4777 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 73°59'53" e distância de 7,46 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 77 de 7.429.812,788 N e 320.098,6487 E; daí deflete a direita segue com azimute de 122°06'24" e distância de 8,21 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 78 de 7.429.808,425 N e 320.105,603 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 104°29'06" e distância de 6,83 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 79 de 7.429.806,716 N e 320.112,2159 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 63°30'05" e distância de 3,28 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 80 de 7.429.808,18 N e 320.115,1513 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 65°39'33" e distância de 12,07 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 81 de 7.429.813,154 N e 320.126,1484 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 95°13'03" e distância de 11,11 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 82 de 7.429.812,144 N e 320.137,2124 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 130°06'07" e distância de 18,06 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 83 de 7.429.800,511 N e 320.151,0265 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 122°38'03" e

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8330 | 4039-8331

distância de 18,53 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 84 de 7.429.790,518 N e 320.166,6312 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 146°09'11" e distância de 11,45 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 85 de 7.429.781,008 N e 320.173,0085 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 178°28'42" e distância de 3,07 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 86 de 7.429.777,94 N e 320.173,09 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 152°42'57" e distância de 11,95 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 87 de 7.429.767,319 N e 320.178,568 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 138°45'02" e distância de 16,14 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 88 de 7.429.755,184 N e 320.189,2097 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 106°37'42" e distância de 6,22 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 89 de 7.429.753,404 N e 320.195,1696 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 142°29'40" e distância de 13,36 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 90 de 7.429.742,806 N e 320.203,3036 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 129°45'41" e distância de 11,82 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 91 de 7.429.735,246 N e 320.212,3898 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 127°19'56" e distância de 24,56 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 92 de 7.429.720,352 N e 320.231,9183 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 77°03'10" e distância de 22,26 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 93 de 7.429.725,339 N 320.253,6124 E; daí deflete a direita e segue com azimute de 77°12'14" e distância de 46,54 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 94 de 7.429.735,647 N 320.298,9965 E; daí deflete a esquerda e segue com azimute de 76°59'44" e distância de 175,95 metros confrontando com Vila Verde, até chegar ao ponto 95, início desta descrição, totalizando uma área de 90.155,99m² (noventa mil cento e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e nove décimos quadrado).

Jefferson S. Conchetto
Topógrafo
CRT SP 26512680898Tec^o Jefferson dos Santos Conchetto
TopógrafoEng^o Augusto Pereira Filho
Secretário Municipal de Obras

**DECRETO N.º 7.162, de 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.910.827,27 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.555, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.910.827,27(dez milhões novecentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.002.004.15.453.00 10.2.067	3.3.90.4 5	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5	100.0517	10.569,38
01.002.019.04.122.00 02.2.013	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	110.0000	80.000,00
01.003.001.04.123.00 02.2.014	3.3.90.4 0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	110.0000	1.192.468,07
01.004.001.15.451.00 09.2.050	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2	100.0447	203.999,70



01.004.001.15.451.00 09.1.052	4.4.90.5 1	OBRAS E INSTALAÇÕE S	2	110.0449	3.448,72
01.004.001.15.451.00 09.1.052	4.4.90.5 1	OBRAS E INSTALAÇÕE S	2	110.0451	7.011,42
01.005.001.12.361.00 07.2.040	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2	200.0005	1.000.000,00
01.005.001.12.361.00 07.2.040	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5	282.0000	2.000.000,00
01.005.001.12.361.00 07.2.040	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	220.0000	100.000,00
01.006.001.10.301.00 05.2.024	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5	301.0000	1.000.000,00
01.007.001.08.122.00 06.2.036	3.1.90.1 1	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1	510.0000	200.000,00
01.007.001.08.122.00 06.2.036	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	510.0000	120.000,00



01.007.001.08.122.00 06.2.036	4.4.90.5 2	EQUIPAMENT OS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	6.000,00
01.007.001.08.122.00 06.2.036	4.4.90.5 2	EQUIPAMENT OS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0062	89.726,32
01.007.001.08.122.00 06.2.036	4.4.90.5 2	EQUIPAMENT OS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0063	89.726,32
01.007.001.08.122.00 06.2.036	4.4.90.5 2	EQUIPAMENT OS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0064	17.877,34
01.009.001.15.452.00 09.2.054	3.3.90.3 0	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	500.000,00
01.010.001.27.812.00 03.2.017	3.3.90.3 6	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1	110.0000	350.000,00
01.010.001.27.812.00 03.2.017	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	110.0000	120.000,00
01.011.001.18.541.00 09.2.048	3.3.90.3 9	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	110.0000	3.800.000,00
01.013.042.06.181.00	4.4.90.5	EQUIPAMENT OS E	1	110.0000	20.000,00



10.2.063	2	MATERIAL PERMANENTE			
----------	---	------------------------	--	--	--

Total.....R\$ 10.910.827,27

Art. 2º O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
01.006.001.10.302.0005.2.027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	310.0000	6.150.000,00
01.006.001.10.302.0005.2.028	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	302.0000	240.000,00
01.006.001.10.305.0005.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5	302.0000	760.000,00
01.007.001.08.122.0006.2.036	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1	510.0000	338.468,07

Total.....R\$ 7.488.468,07

Art. 3º Abre credito suplementar – superávit financeiro, da seguinte conta bancária:

Convenio Estadual – Situação de emergência por Circunstancias Climáticas.....R\$ 203.999,70

Convenio Transporte Escolar Estadual.....R\$ 1.000.000,00



MDR – Auxílio gratuidade do transporte público -	R\$ 10.569,38
Recurso do Salário Educação – Ensino Fundamental -	R\$ 2.000.000,00
Recurso Convenio Federal – CRAS Centro -	R\$ 89.726,32
Recurso Convenio Federal – CRAS Botujuru-	R\$ 89.726,32
Recurso Convenio Federal – FMAS-	R\$ 17.877,34

Total.....R\$3.411.899,06

Art. 4º Abre crédito suplementar – por Excesso de arrecadação, da seguinte conta bancária:

Convênio Estadual – Recap. Rua Ramiro Gonçalves – Jardim Vera

Regina.....R\$ 3.448,72

Convenio Estadual – Recapeamento das ruas do Jardim Santa Maria ...R\$ 7.011,42

Total.....R\$10.460,14

Total Geral.....R\$10.910.827,27

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 7184, DE 24 DE JULHO 2023.**

"Altera o artigo 1º e seu § 2º, do Decreto nº 7.015, de 4 de julho de 2022, que regulamenta a concessão da metade do valor da Licença-Prêmio, conforme parágrafo único do art. 114 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município"

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 58, incisos V e artigo 172, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista,

DECRETA.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e seu § 2º do Decreto nº 7.015, de 4 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O servidor público municipal efetivo, regime estatutário, que completar 15 (quinze) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal de Campo Limpo Paulista, poderá requerer ao Departamento de Gestão de Pessoas o recebimento de metade da licença-prêmio a que fizer jus, em pecúnia, observada a disponibilidade do erário".

§ 1º

"§ 2º A outra metade da licença-prêmio a ser gozada pelo servidor público, na data a ser sugerida pelo requerente em conjunto com seu secretário, poderá ser gozada em dois períodos de 30 (trinta) e 15 (quinze) dias, a critério da Administração Pública e será decidida pelo Prefeito Municipal dentro dos 12 (doze) meses seguintes à sua aquisição ou requerimento".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias**PORTARIA Nº 732, 18 de Abril de 2023.****DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 102, de 06 de Janeiro de 2023, sob Processo Administrativo nº

11760/2022, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Silvio Santos Rodrigues, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos dias 18 de Maio de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 892 de 03 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 1º de julho de 2023, da servidora LIDIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, no cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FG-4, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1009 de 17 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,

Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14 de julho de 2023, a servidora TAMIRES DA SILVA MATOS, do cargo EFETIVO de FAXINEIRO I 12x36 - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regida estatutariamente. Conforme protocolo digital nº 2160/2023.



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1011 de 17 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 14 de julho de 2023, a lotação do servidor MARLAN GERONIMO, no cargo COMISSIONADO de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme processo administrativo digital 514/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1012 de 17 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora CARLA SANTOS CRUZ, ENFERMEIRO PADRÃO UNIVERSITÁRIO PLANTONISTA, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo digital nº 1897/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1013 de 18 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 17 de julho de 2023, a lotação do servidor ROBSON APARECIDO DA SILVA, no cargo EFETIVO de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APAE, conforme processo administrativo digital 518/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº1014 de 18 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 14 de julho de 2023, a lotação do servidor PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, no cargo EFETIVO de PROCURADOR JUDICIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, conforme processo administrativo digital 508/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1015, de 18 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 70 (setenta) dias, a partir de 20 de março de 2023, a servidora SIMONE LUCIANO CAMARGO CORRÊA, no cargo EFETIVO de COORDENADOR PEDAGÓGICO - UNIDADE ESCOLAR, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo digital nº 1500/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1016, de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora ALESSANDRA ROBERTA TAVARES VEIGA, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 2983/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1017, de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, VII e 172, II, e) da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para

implementação no Município do Programa de Integridade e Governança Pública Municipal, disponibilizado pela União dos Vereadores do Estado de São Paulo - UVESP.

Art. 2º Nomear os membros do Grupo de Trabalho para implementação do Progra de Integridade e Governança Pública Municipal:

I - Roberto José Suardi Júnior - Controlador Geral do Município;

II - Leandro José dos Santos - Técnico de Gestão e Controle;

III - Marco Aurélio Soares de Moraes - Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão;

IV - Tatiana Gonçalves de Oliveira - Diretora do Departamento de Compras e Licitação;

V - Janaina Firmino de Vasconcelos - Assessor;

Art. 3º Designar o Controlador Geral do Município, Roberto José Suardi Júnior, Coordenador do Grupo de Trabalho para implementação do Programa de Integridade e Governança Pública Municipal.

Art. 4º Garantir ao Grupo de Trabalho as condições necessárias para a implementação do Programa e, em especial, dos processos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1018, de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município e
Processo Digital nº
506/2023.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 847, de 15 de junho de 2023, onde passa a vigorar o seguinte texto:

DESIGNAR os servidores IZIDORO JOSÉ DE MATOS, FABIANA HURTADO ZIVIANI, e EDILAINE CRISTINA DORTA DUARTE, para sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO PERMANENTE ENCARGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS REFERENTES A DANOS CAUSADOS A MUNICÍPIES, ENVOLVENDO VALORES DE PEQUENA MONTA, conforme processo digital nº 506/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezenove dias do



mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1019 de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 10 de julho de 2023, o servidor ANGELO ILDEFONSO DE PAIVA, para exercer o cargo EFETIVO de TÉCNICO DE GESTÃO E CONTROLE, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO regido estatutariamente, conforme protocolo digital 1957/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1020 de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2023, o servidor HUGO WINTER DA CRUZ PAULINO, para exercer o cargo EFETIVO de PSICÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no concurso público edital nº 01/2019, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, conforme Protocolo digital nº 2034/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1021 de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de

Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2023, o servidor JOÃO VITAL ARTHUR MARADONA OLIVEIRA DIAS, para exercer o cargo EFETIVO de MÉDICO ORTOPEDISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no concurso público edital nº 01/2019, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, conforme Protocolo digital nº 2018/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1022 de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 17 de julho de 2023, a servidora RAQUEL ZANONI DA SILVA, para exercer o cargo EFETIVO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 12X36, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, regida estatutariamente, tendo sido aprovada no concurso público edital nº 01/2019, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, conforme Protocolo digital nº 2024/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1023 de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei



Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 10 de julho de 2023, a servidora MARIA CRISTINA AIRES DOS SANTOS GONÇALVES, MONITOR DE CRECHE, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo digital nº 1930/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1024 de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de junho de 2023, a servidora DENISE REGINA GONÇALVES, no cargo EFETIVO de PSICOLOGO I, designada na função de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE MENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme protocolo digital nº 1819/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1025, de 21 de Julho de 2023.

**INSTAURA PROCESSO DE
SINDICÂNCIA, NOMEIA
COMISSÃO PROCESSANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração das irregularidades "em teses", proveniente de denúncia anônima, tudo indica ser o (a) denunciante servidor(a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qual relata irregularidades no planejamento e implementação do processo seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, visando unicamente a aprovação de "pessoas favorecidas pela Administração", bem como de suposto favorecimento na indicação da empresa responsável pela implantação, sendo eventuais ilícitos perpetrados supostamente por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Em sendo constatadas irregularidades como as apontadas na denúncia, os servidores, supostamente envolvidos, poderão sofrer as penalidades previstas nos incisos de I a V do art. 193, bem como de demissão pelo cometimento de alguns dos casos previstos nos incisos: I, IV, VIII, IX, X, XIII e XX, do art. 202, todos presentes no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas, que, se confirmada, poderá ser imputado crime funcional de improbidade administrativa (arts. 10 e 11, da Lei nº 8.429/1992). Tudo em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido aos eventuais servidores relacionados na denúncia, o direito ao contraditório e ampla defesa. Quanto à empresa contratada, desde que confirmados eventuais ilícitos praticados por ela, a mesma poderá ser enquadrada nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo garantido à empresa o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos



do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1027, de 21 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora CINTIA CRISTINA PICCOLO, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 2514/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1029 de 21 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme o inciso
II, artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,
conforme Processo
Administrativo nº
11196/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO BATISTA POLONI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, conforme protocolo nº 11196/2022, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor acusado (a) D. A. F., lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo acima indicado, para apresentar

defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1030 de 21 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme o inciso
II, artigo 172 da Lei
Orgânica do Município,
conforme Processo
Administrativo nº
11920/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO PAULO BATISTA POLONI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EFETIVO, regido estatutariamente, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, conforme protocolo nº 11920/2022, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor (a) acusado (a) I. W. J., lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1031, de 21 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora REGINA DO ROSARIO BUENO DE LIMA, no cargo



efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo nº 4382/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1032 de 21 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 19 de julho de 2023, a servidora EMILCE NALINI, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme protocolo digital nº 2454/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1033 de 21 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 20 de julho de 2023, a servidora MARIA DE JESUS PINHO, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30H - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme protocolo digital nº 2351/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1034 de 19 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei

Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de julho de 2023, o servidor EMANUEL DOS SANTOS LIMA, para exercer o cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no concurso público edital nº 01/2019, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, conforme Protocolo digital nº 2228/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1035, de 24 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora DANIELI BATISTA DA SILVA, no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30h, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo nº 2614/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1036, de 24 de Julho de 2023.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, para apuração de ocorrência de eventual desvio funcional cometido pelas (os) servidoras efetivas (os), **P. R.**, e **A. O. A. B.**, à época dos fatos ocupavam o cargo de Coordenadores Pedagógico, afastada (o) de suas funções na SME por prestarem serviços à APAE de Campo Limpo Paulista, contra as quais



pesam a acusação de fraudar laudos médicos relativos aos assistidos pela APAE, que, pelo fato, também foi aberto processo de sindicância promovido pela Diretoria de Ensino de Jundiaí, conforme narrado acima. No caso de ficar configurado desvio funcional das servidoras, as mesmas poderão ser enquadradas no quanto previsto nos arts. 189, 190 e 192, bem como, nas sanções previstas no art. 193 e 202, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista, bem como, das penas previstas no art. 80 do Estatuto do Magistério Público de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos, tais como os previstos nos arts. 297 e 299 do Código Penal, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido às servidoras o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, conforme disposição dada no art. 82, do Estatuto do Magistério Público do Município, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Alessandra Roberta Tavares Veiga - PEBII	Secretaria Municipal de Educação
Vânia Rocha Fioretti - PEB I	Secretaria Municipal de Educação
Eliana Aparecida Firmino Barbosa - PEB I	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1037 de 24 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de

Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 19 de julho de 2023, o servidor EDSON RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo TEMPORÁRIO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE I - 12x36 - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo digital nº 456/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1038 de 24 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de julho de 2023, a servidora ANA LÚCIA ALVES SARTORIO, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 3620/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1039 de 24 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:



CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de julho de 2023, a servidora RAQUEL SINNHOFER, INSPETOR DE ALUNOS I, EFETIVO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo digital nº 2158/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1040 de 25 de Julho de 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, em eventual desvio funcional praticado pelo servidor, **J. R. C.**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo Digital nº 318/2023 e no Processo Administrativo Físico nº 000934/2020, Volumes I a XI, nos quais existem indícios de improbidade administrativa, salvo a previsão dada no § 2º, do art. 10, da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), aplicação irregular do dinheiro público, lesão dos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal e desídia pela falta de diligência e zelo com a coisa pública, ocasionando lesão ao erário no uso indevido do Cartão de Crédito Corporativo. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa. Sendo que na esfera administrativa poderão ser aplicadas as penas previstas nos artigos: 47, 48, 51 e 81, todos do Decreto nº 3.810/1995 (Regulamento Interno da GCM); sendo que no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município temos as possíveis sanções: no artigo 193, incisos de I a V, bem como a pena de demissão ao agente público responsável, conforme previsto no artigo 202, incisos I, IV, VIII, X e XVII, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/1973, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Nos termos do art. 214 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, nomear os Servidores

Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
ERON DA ROCHA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ALESSANDRA ROBERTA TAVARES VEIGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando em especial a Portaria nº 857, de 20 de junho de 2023.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1041 de 25 de Julho de 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração e aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, em eventual desvio funcional praticado pelo servidor, **V. A. M.**,



sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente às eventuais irregularidades ocorridas, atinentes ao relatado no Processo Administrativo Digital nº 316/2023 e no Processo Administrativo Físico nº 000934/2020, Volumes I a XI, nos quais existem indícios de improbidade administrativa, salvo a previsão dada no § 2º, do art. 10, da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), aplicação irregular do dinheiro público, lesão dos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal e desídia pela falta de diligência e zelo com a coisa pública, ocasionando lesão ao erário no uso indevido do Cartão de Crédito Corporativo. Em sendo constatadas eventuais irregularidades o que poderá culminar em aplicação de penalidade prevista no âmbito cível, penal e na esfera administrativa. Sendo que na esfera administrativa poderão ser aplicadas as penas previstas nos artigos: 47, 48, 51 e 81, todos do Decreto nº 3.810/1995 (Regulamento Interno da GCM); sendo que no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município temos as possíveis sanções: no artigo 193, incisos de I a V, bem como a pena de demissão ao agente público responsável, conforme previsto no artigo 202, incisos I, IV, VIII, X e XVII, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/1973, sendo garantido à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nos termos do art. 214 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, nomear os Servidores Públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
ERON DA ROCHA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	274.905.448-66
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	221.984.088-55
ALESSANDRA ROBERTA TAVARES VEIGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	292.456.788-22

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa e autorização, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando em especial a Portaria nº 855, de 20 de junho de 2023.

Art. 5º Retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1042, de 25 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ,
Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista,
Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições
legais conforme inciso II,
artigo 172 da Lei
Orgânica do Município.

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 929, de 11 de julho de 2023, onde passa a vigorar o seguinte texto:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o artigo 107 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora EDLEUSA DOS SANTOS, no cargo efetivo de FAXINEIRO, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 918/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1045, de 26 de Julho de 2023.

**INSTAURA PROCESSO DE
SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, a servidores, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente à suposta irregularidade atinente ao relatado no Processo Administrativo Digital nº 367/2023, que, segundo consta:

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
------	------------



MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando em especial a Portaria nº 979, de 17 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

.....



Outros atos oficiais

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Campo Limpo Paulista, 02 de maio de 2023

Aos 02 de maio do ano de 2023, eu Carla Peruchi de Candia faço conclusos ao Senhor
Prefeito Municipal Luiz Antonio Braz

DECISÃO.

Acolho o pedido formulado pela senhora Diretora de Habitação do Município e, pela relevância social, determino a abertura de processo administrativo para a regularização do loteamento nominado como **CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ**, mais bem descrito na matrícula número 31.032, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jundiaí, classificando-o como **REURB – S**, (interesse social) e, ainda, na forma **SIMPLIFICADA**.

Com efeito, a Lei Federal número 13.465/2017 tem o declarado objetivo de garantir aos cidadãos segurança de moradia, além de condições mínimas para que possam viver com dignidade.

Destaco que constou na mensagem da Medida Provisória número 759, de 2016, que foi convertida na Lei Federal número 13.465/2017 que *“A informalidade que os qualifica diz respeito, precisamente, à clandestinidade e irregularidade das ocupações, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais ou mistos, bem como abrange os casos que, atendendo à legislação vigente à época da implantação ou regularização, não foram passíveis de realização de titulação dos seus ocupantes”*. (grifei).

As normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – NSCGJSP-, em seu capítulo XX, na Seção X, trata do registro da REURB.

O item 281, de forma expressa, permite a instauração da REURB única e exclusivamente para promover a titulação, senão vejamos:

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

“281. Para a Reurb de núcleo urbano decorrente de empreendimento registrado, em que não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, a CRF será apresentada de modo simplificado, devendo apenas atestar a implantação do núcleo nos exatos termos do projeto registrado e contar a listagem descrita no item VI”.

O núcleo urbano formal consolidado acima mencionado foi implantado no ano de **1992** e, ainda, em consonância com o projeto aprovado pela Prefeitura que, inclusive, figurou com loteador.

Transcorridos mais de **31** (trinta e um) anos, até a presente data, número expressivo de unidades imobiliárias – lotes -, permanecem em nome do Município de Campo Limpo Paulista.

Há que se destacar, pela relevância, que segundo o projeto aprovado, sobredito parcelamento do solo urbano é formado por **2.235** (dois mil, duzentos e trinta e cinco) lotes, subdivididos em **37** (trinta e sete) quadras.

Essa situação – unidades imobiliárias/lotes -, ainda, em nome do Município é fonte geradora de insegurança jurídica, intranquilidade e indignidade desse número expressivo de munícipes.

Anote-se, ainda, que tais unidades imobiliárias permanecem cadastradas em nome do Município e a despeito de tanto, os tributos continuam sendo lançados em seu desfavor.

Essa patologia – ausência de titulação -, de outro lado, gera a formação de verdadeiro mercado imobiliário informal, que, além de impor subpreço aos lotes, implica no não recebimento dos tributos devidos (IPTU, ITBI, ITCMD e outros) e emolumentos devidos (inclusive ISSQN).

Determino, portanto, a abertura de processo administrativo para a regularização única e exclusiva da titulação.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

O instrumento jurídico a ser utilizado é a **legitimação fundiária**, nos termos do artigo 15, inciso I, combinado com o artigo 23 e 24, todos da Lei Federal número 13.465/2017.

Oficie-se ao senhor 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, enviando-lhe cópia da presente decisão e formulando-se pedido de busca para determinar quantos imóveis permanecem em nome do Município, com a indicação do número das matrículas.

Dê-se a necessária publicidade com a publicação no Diário Oficial do Município.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipalwww.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Campo Limpo Paulista, 08 de maio de 2023

Aos 08 de maio do ano de 2023, eu Carla Peruchi de Candia faço conclusos ao Senhor Prefeito Municipal Luiz Antonio Braz

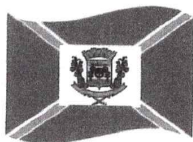
DECISÃO.

Acolho o pedido formulado pela senhora Diretora de Habitação do Município e, pela relevância social, determino a abertura de processo administrativo para a regularização do loteamento nominado como **LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSE II**, situado no Sítio Santo Antonio, nesta cidade e comarca de Campo Limpo Paulista e levada a termo na gleba mais bem descrita na matrícula número 98.026 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, classificando-os como **REURB – S** (interesse social)e, ainda, na forma **SIMPLIFICADA**.

Com efeito, a Lei Federal número 13.465/2017 tem o declarado objetivo de garantir aos cidadãos segurança de moradia, além de condições mínimas para que possam viver com dignidade.

Destaco que constou na mensagem da Medida Provisória número 759, de 2016, que foi convertida na Lei Federal número 13.465/2017 que *“A informalidade que os qualifica diz respeito, precisamente, à clandestinidade e irregularidade das ocupações, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais ou mistos, bem como abrange os casos que, atendendo à legislação vigente à época da implantação ou regularização, não foram passíveis de realização de titulação dos seus ocupantes”*.(grifei).

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

As normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – NSCGJSP-, em seu capítulo XX, na Seção X, trata do registro da REURB.

O item 281, de forma expressa, permite a instauração da REURB única e exclusivamente para promover a titulação, senão vejamos:

“281. Para a Reurb de núcleo urbano decorrente de empreendimento registrado, em que não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, a CRF será apresentada de modo simplificado, devendo apenas atestar a implantação do núcleo nos exatos termos do projeto registrado e contar a listagem descrita no item VI”.

Referido núcleo urbano formal consolidado mencionada pela senhora Diretora de Habitação foi implantado a quase duas décadas e, ainda, em consonância com o projeto aprovado pela Prefeitura que, inclusive, figurou com loteadora.

Determino, portanto, a abertura de processo administrativo para a regularização única e exclusiva da titulação.

O instrumento jurídico a ser utilizado é a legitimação fundiária, nos termos do artigo 15, inciso I, combinado com o artigo 23 e 24, todos da Lei Federal número 13.465/2017.

Oficie-se ao senhor 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí enviando-lhe cópia da presente decisão.

Dê-se a necessária publicidade.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023

"Dispõe sobre a alteração e recomposição das Comissões Permanentes e Especiais do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Limpo Paulista, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.274 de 29 de junho de 2015, em conformidade com a deliberação em plenária na reunião ordinária do dia 25 de maio de 2023, registrada na Ata nº 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam compostas as Comissões Permanentes e Especiais do CMDCA, conforme previsto no artigo 33 de seu Regimento Interno, da forma que segue.

I - Comissão de Políticas Públicas, Normas e Ética: Subsidiar o Conselho na definição de diretrizes para Políticas Públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente, por meio de relatórios, pareceres e minutas de resolução, assim como, no acompanhamento, controle e fiscalização da política dos direitos da criança e do adolescente e também sobre o aspecto da intersetorialidade e das interfaces com as demais políticas públicas; Elaborar o Plano de Ação do Conselho indicando as prioridades de ações no campo das políticas públicas e defesa de direitos; Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços governamentais; Ser responsável pela elaboração de editais e seleção de propostas para a aplicação de recursos do FMDCA; Realizar a revisão do Regimento Interno do CMDCA quando necessário, devido as alterações promovidas pelas leis; Elaborar minuta de Resolução para estabelecer procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMDCA; Encaminhar as denúncias envolvendo as questões éticas dos conselheiros.

Nome	Representatividade	
Lilian Cristina Bernasconi	Titular	Sociedade Civil
Ginamara Soares Alves Lessa	Suplente	Sociedade Civil
Maria Francisca Vasconcelos Moura	Titular	Poder Publico
Wanderleia Carmem Santana Viana	Titular	Poder Publico

II - Comissão de Finanças e Orçamento: Elaborar o Plano de Aplicação de recursos do CMDCA e do FMDCA para subsidiar o planejamento orçamentário do CMDCA e a abertura de editais; Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas de atendimento voltadas à criança e ao adolescente; Fiscalizar e controlar o cumprimento da aplicação dos recursos do FMDCA, por meio de relatórios e, quando necessário, por outros meios apresentados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Garantir a aplicação de recursos do FMDCA,

Avenida Alfried Krupp, 995 – Jardim América - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393 – (11) 4812 - 6400



quanto ao cumprimento de 10 % (dez por cento) em incentivo ao acolhimento, sobre a forma de guarda de crianças e adolescentes; Contribuir para a elaboração da Assembleia Anual de prestação de contas; Realizar monitoramento e avaliação para acompanhar a aplicação dos recursos do fundo; Realizar campanhas para a arrecadação de recursos para o FMDCA.

Nome	Representatividade	
Lilian Cristina Bernasconi	Titular	Sociedade Civil
Ginamara Soares Alves Lessa	Suplente	Sociedade Civil
Sidneia Dias Caçula	Titular	Poder Publico
Sara Maria Lopes Salgado	Titular	Poder Publico

III - Comissão de Registros: Discutir e emitir parecer sobre registro de entidades, inscrição e reavaliação de programas de instituições governamentais e não governamentais para o atendimento protetivo e socioeducativo, conforme os regimes definidos no artigo 90 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Sistematizar e publicizar informações sobre registro de entidades e/ou inscrição de programas governamentais e não governamentais; Realizar reuniões e visitas técnicas para a concessão e renovação do registro, quando necessário; Monitorar o vencimento dos registros e a reavaliação dos programas; Apontar as necessidades para o reordenamento das organizações da sociedade civil e dos órgãos da administração pública, de forma a atender os princípios e demais dispositivos expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nome	Representatividade	
Lilian Cristina Bernasconi	Titular	Sociedade Civil
Ginamara Soares Alves Lessa	Suplente	Sociedade Civil
Maria Francisca Vasconcelos Moura	Titular	Poder Publico
Wanderleia Carmem Santana Viana	Titular	Poder Publico

IV - Comissão Permanente de Mobilização e Articulação: Acompanhar as ações e políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no município; Planejar a realização de eventos, seminários, palestras, conferências municipais, encontros e oficinas, entre outras atividades para a promoção dos direitos da criança e do adolescente; Articular com outros setores e outras instâncias, ações interinstitucionais e intersetoriais para a promoção dos direitos da criança e do adolescente; Promover a interlocução entre as ações do CMDCA Campo Limpo Paulista, das secretarias municipais, Conselho Tutelar e outros órgãos de atendimento à criança e ao adolescente; Fomentar mecanismos de comunicação com os demais setores governamentais ou não governamentais, com objetivo de divulgar, debater e discutir as ações das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de estabelecer fluxos e protocolos; Fomentar a articulação com os demais conselhos municipais, conselho tutelar e outras instituições governamentais ou não governamentais, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; Difundir o Plano de Ações e Metas que for aprovado pelo Conselho, bem como apresentar o relatório e avaliação de sua execução; Divulgar o ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente) no âmbito do Município.

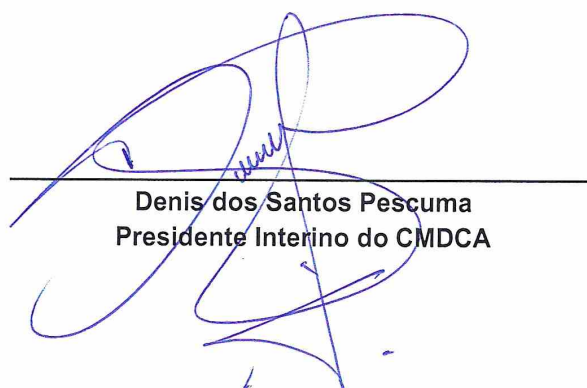
Avenida Alfred Krupp, 995 – Jardim América - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393 – (11) 4812 - 6400



Nome	Representatividade	
Lilian Cristina Bernasconi	Titular	Sociedade Civil
Ginamara Soares Alves Lessa	Suplente	Sociedade Civil
Sidneia Dias Caçula	Titular	Poder Publico
Sara Maria Lopes Salgado	Titular	Poder Publico

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 29 de junho de 2023.



Denis dos Santos Pescuma
Presidente Interino do CMDCA

Avenida Alfried Krupp, 995 – Jardim América - Campo Limpo Paulista – SP – CEP 13230-060
Fone (011) 4038 – 3393 – (11) 4812 - 6400



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0ee0-59b9-33ad-03b7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 174, ano II, veiculado em 31 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 31/07/2023 às 13:21:22 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0ee0-59b9-33ad-03b7>